



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 447/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 759/2019.

Apresentado pelo Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL), o projeto de lei 759/2019 pretende tornar obrigatório o fornecimento de kits de acessibilidade aos alunos com deficiência da rede municipal de ensino. Segundo a proposta, todos os bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação, da rede municipal de ensino do Município de São Paulo, receberão kits tendo em vista a promoção de acessibilidade, eliminação de barreiras e a potencialização do processo de aprendizagem.

Ao fundamentar a proposição, o autor discorreu sobre a importância da tecnologia assistiva para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, nos termos de um texto substitutivo com o objetivo de moldar a redação à terminologia do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao princípio da separação entre os Poderes, e aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Secretaria Municipal de Educação, entre as suas atribuições, tem a função de "formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para o Sistema Municipal de Ensino" (Decreto nº 59.660/2020, art. 2º, inciso I). Em sua estrutura administrativa, na Coordenadoria Pedagógica (COPEP), encontra-se a divisão de Educação Especial que, segundo a página eletrônica da Prefeitura, "é uma modalidade de ensino não substitutiva ao ensino regular, que perpassa todas as etapas e modalidades do Sistema Municipal de Ensino e, portanto, deve ser assegurada como complementar ou suplementar a todas as etapas da educação básica e às demais modalidades de ensino ofertadas, como educação de jovens e adultos, indígena e profissional" (<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coped/>, acessada em 22/03/2021).

O Decreto Municipal nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, instituiu a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Este diploma legal prevê que as unidades educacionais devem "mobilizar os recursos humanos e estruturais disponíveis para garantir a frequência dos educandos e educandas" (art. 3º, §3º). Estabelece, ainda, a oferta "às equipes escolares suporte e orientação técnica sobre sua área de atuação, ações formativas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, além da indicação de tecnologia assistiva" (art. 23, inciso II), assim como a eliminação de "qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a comunicação expressiva e receptiva, por meio de códigos, línguas, linguagens, sistemas de comunicação e de tecnologia assistiva" (art. 24, § 2º, inciso II). Há normativas referentes ao supracitado decreto definidas através da Portaria da Secretaria Municipal de Educação - SME nº 8.764/2016. A Lei nº 17.447, de 9 de setembro de 2020, autoriza ações integradas para indicações de recursos de tecnologia assistiva para alunos com deficiência nos estabelecimentos de ensino no Município de São Paulo.

Uma vez que o projeto em epígrafe pode representar um aprimoramento no atendimento aos alunos com deficiência na Rede Municipal de Ensino, temos que a iniciativa se reveste de elevado interesse público, mérito e oportunidade. Portanto, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09.06.2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2021, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.